



**LEI N.º 9.380, DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

Prevê premiação igualitária entre homens e mulheres em eventos e competições esportivas.

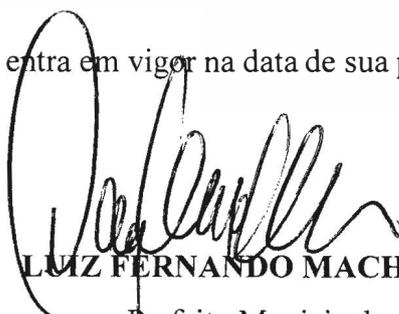
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de dezembro 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

**Art. 1º.** Nos eventos ou competições esportivas, a concessão de premiação, tanto financeira quanto simbólica em provas equivalentes, será igual para homens e mulheres.

**Art. 2º.** A infração do disposto nesta lei implica multa aos organizadores do evento ou competição no valor de 10 (dez) vezes a diferença constatada entre as duas premiações.

**Parágrafo único.** Vetado.

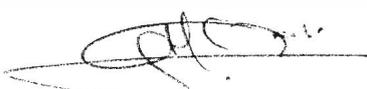
**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil